



## **CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**

Disputas ou controvérsias decorrentes ou relativas a este Contrato serão obrigatoriamente submetidas a um Comitê de Resolução de Disputas (“CRD”, ou Dispute Board), que terá a sua instauração e atuação regulada de acordo com as regras constantes do Regulamento de Dispute Board da Câmara de Mediação e Arbitragem da Cannabis e Saúde Latino-Americana – CAMACAN LATAM, inscrita no CNPJ sob nº. 40.176.055/0001-71, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ.

O Comitê atuará de forma [] permanente / [] ad hoc] e será do tipo [] Revisor / [] Adjudicador / [] Misto] composto por \_\_\_\_ membro(s) nomeado(s) na forma do Regulamento, que conduzirá(á/ão) o procedimento no idioma [ \_\_\_\_\_ ].

As Partes se comprometem a respeitar as decisões do CRD e a utilizá-lo como mecanismo efetivo de prevenção, resolução e adjudicação de controvérsias. Em nenhuma hipótese a existência de disputa ou controvérsia dará direito às Partes de interromper a execução do Contrato, sendo facultado às partes recorrer [ao Poder Judiciário / à Arbitragem] no caso de inconformidade com a decisão do CRD, mantendo-se em vigor o compromisso de respeito às decisões do CRD e de continuidade na execução do Contrato até que o [Poder Judiciário / Tribunal Arbitral] emita a sua decisão”.